



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 032 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. N° 2.78 / 2016

FLS - 02 -
2.78 / 2016
Protocolo

Diadema, 29 de abril de 2016.

(S) COMISSÃO(OES) DE:

OF. ML n.º 016 / 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

05 / 05 / 2016

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000; à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e à Lei Orgânica do Município de Diadema.

Integram este PLDO-2017, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à LC 101/00, conforme relacionados abaixo:

Demonstrativo - Descrição:

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
7. Estimativa e compensação de renúncia de receitas;
8. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
9. Anexo de metas e prioridades;
10. Anexo de Riscos fiscais.

Se constatada a necessidade de adequação das metas físicas e/ou financeiros, conforme demonstrado no anexo 9 acima relacionado, e também implementação de novos projetos tanto na manutenção e/ou no plano de investimentos após a aprovação do presente PLDO/2.017, tais necessidades serão ajustados quando da elaboração da LOA 2.017.

Especificamente ao Anexo de Metas Fiscais, as projeções de crescimento e de inflação aplicados foram os mesmo considerados pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal para a LDO - exercício de 2.017.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

29-ABR-2016 14:56 001219 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-03-
27/8/2016
Protocolo

Gabinete do Prefeito
Quanto à receita total estimada para 2.017, efetuamos uma revisão dos valores estabelecidos através do PPA relativo ao exercício em análise, convergindo para o atual cenário econômico.

O plano de investimentos, bem como a manutenção da Cidade, contempla as despesas da Prefeitura, Fundação Florestan Fernandes, E.T.C.D., Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema (IPRED) e dessa Câmara Municipal.

Não é demasiado informar que consta no mencionado PLDO 2017, como prioritária a execução dos investimentos já em andamento no Município, bem como normas de controle da despesa conforme preceitos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 (LRF).

Cabe também ressaltar que as despesas estão consolidadas em programas e ações que integram os principais temas desenvolvidos nos nove eixos que compõem nosso Plano de Governo, abaixo :

- Educação - mais presente e futuro;
- Saúde - viver mais e melhor;
- Segurança – Cidade mais tranquila e segura;
- Mobilidade Urbana, transporte e transito - Mais futuro mais transportes e menos trânsito;
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Emprego e Renda;
- Inclusão Social e Cidadania - Mais Proteção Social;
- Qualidade de vida, meio ambiente e saneamento - Cuidando das gerações futuras;
- Habitação e Política Urbana - Cidade e Harmonia;
- Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Preparando o futuro hoje.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 29/04/2016

José Francisco Dourado
Presidente

PMD-01.00



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 0321/2016

FLS..... - 04-	278/2016
Protocolo	

PROC. Nº 278/2016

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estiverem em andamento e a seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PMD-01.001



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 05 -
278/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Convenente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS - 06 -
2/08/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

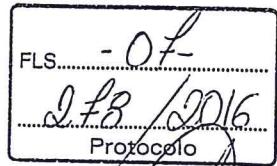
Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2017;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2017, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2017, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 8º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, incluindo a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Indireta, toda a instrução técnica para a elaboração da L.O.A. 2017, a partir do segundo semestre de 2016.

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

Art. 10 – As Secretarias Municipais, representadas pelas Comissões de Orçamento e Planejamento - COP, assim como, as demais entidades da Administração Indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE.

Parágrafo Único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, até a penúltima semana do mês de agosto de 2016, para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2017 será consolidado a preços de até agosto de 2016, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2016.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2017, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Novas ações governamentais poderão ser incluídas no orçamento, desde que não comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no § 1º do art.4º, devendo seus efeitos financeiros, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa, nos exercícios seguintes.

Art. 13 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 14 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2017, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... - 08/
27/8/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

Art. 15 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

Parágrafo Único – Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei.

Art. 17 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei,

Art. 18 - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Será garantida a reposição das perdas inflacionárias anuais dos vencimentos, através de índice estabelecido em acordo coletivo, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 19 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 09-
28/06
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e encargos da dívida;
 - c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
 - d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.

Parágrafo Único – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.017 será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

Art. 20 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§ 1º - Às entidades civis de caráter beneficente, filantrópico e prestador de assistência social, cultural, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;

§ 2º - Ao habilitar-se ao recebimento de recursos, referidos no *caput* deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
- II. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- III. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- IV. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- V. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VI. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- VIII. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS -10-
27/3/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

Art. 21. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa.
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

Art. 22 – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único – Não sendo suficiente o montante da reserva de contingência constituída, o poder executivo fica autorizado através de ato próprio transpor os recursos necessários desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

Art. 23 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2016, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e atualizações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 11
278 / 2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

Art. 25 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos municípios, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

Parágrafo Único – O acompanhamento do art.73, VI, "b" e VII da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral, será assegurado através de específica atividade programática.

Art. 27 – Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal ,bem como,o inciso I do artigo 7º,da Lei Federal n.º4.320,de 17/03/64,fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade,até 20%(vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício 2.017, por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art.28 – Durante a execução da LOA – exercício 2.017, o Poder Executivo poderá:

§ 1º - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei,na forma do § 2º e §3º do art.43 da Lei nº.4.320,de17/03/64.

§ 2º - Transpor recursos entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais, sem onerar o limite estabelecido no art.27º desta Lei, observado as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

§ 3º - Transpor recursos para a Administração indireta, quanto situações emergências devidamente comprovadas, desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

§ 4º – Ficarão excluídos do limite estabelecido no art.27º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66,da Lei nº. 4.320, de17de marçode1964;
- IV. Despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VI. Na condição estabelecida no § 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS - 101
29/04/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

Art. 29 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

Art. 30 – Integram esta Lei, os anexos de prioridades, metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2016.

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito,
pelo Serv. de Expediente (CGP-I).
conforme P.I. Nº 6.147/16

PMD-01/001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

Página: 1/ 8

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.117 ENCARGOS ESPECIAIS	CONSTANTE	UNIDADE	1,00	58.000.000,00
2.120 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA EFETUADA	UNIDADE	1,00	400.000,00

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.001 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	12,00	106.000,00
	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	
	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	
2.002 SUPORTE ADMINISTRATIVO DO GP	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	2,00	5.264.320,00
2.003 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CONVÉNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	2,00	1.085.000,00
	ENTIDADES MANTIDAS	UNIDADE	2,00	
2.004 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SAJ	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	13.156.140,00
2.008 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECOM	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.187.080,00
2.011 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEMA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.237.280,00
2.017 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDET	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.457.505,00
2.022 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEHAB	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.568.140,00
2.026 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEGEP	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	7.500,00
2.027 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEGEP	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	10.276.902,00
2.030 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.948.800,00
2.044 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	FROTA MANTIDA	UNIDADE	1,00	2.204.000,00
2.053 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.666.660,00
2.064 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	10.245.504,00
2.065 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	FROTA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	6.846.400,00
2.066 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	298.160,00
2.067 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA SSO	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	55.000,00
2.068 CONVERSÃO E READQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PRÓPRIOS CONSERVADOS	CONSTANTE	1,00	4.203.500,00
2.073 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDUC	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.014.971,00
2.089 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	31.680.220,00

FLS	-13-
25/09/2016	
Protocolo	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
 DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
 2017

Página: 2/ 8



2.096	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	23.205.461,00
2.097	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SASC	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.109.240,00
2.101	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	8.262.360,00
2.102	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SESAN	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	4.696.130,00
2.103	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEPLAGE	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.114.818,00
2.104	ADJANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SESAN	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	4.800,00
			Soma:		166.891.891,00

Programa: 0002 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.006 EXECUÇÃO FISCAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.640.000,00
2.007 ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADES MANTIDAS	CONSTANTE	1,00	70.000,00
		Soma:		1.710.000,00

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.005 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ATIVIDADES FOMENTADAS	UNIDADE	9,00	88.000,00
		Soma:		88.000,00

Programa: 0004 - DIADEMA INFORMA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.009 MÍDIA INSTITUCIONAL	DIVULGAÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	1.144.000,00
2.018 DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SEDET	CAMPAÑHAS VEICULADAS	UNIDADE	5,00	68.780,00
2.031 DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	DIVULGAÇÃO DAS DATAS CULTURAIS	CONSTANTE	1,00	72.000,00
2.043 DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	CAMPANHASE PUBLICAÇÕES	UNIDADE	1,00	10.000,00
2.050 DESPESA COM PUBLICIDADE DA SS	CAMPANHAS PROMOVIDAS	CONSTANTE	1,00	223.062,00
2.105 DESPESA COM PUBLICIDADE DA SESAN	EM DESENVOLVIMENTO	CONSTANTE	1,00	1.160,00
		Soma:		1.519.002,00

Programa: 0005 - AGENDA CIDADÃ

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.010 EVENTOS DA CIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10,00	32.000,00
		Soma:		32.000,00

Fls... -14-
 27/3/2016
 Protocolo

FLS... -14-
 27/3/2016
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N°16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2017

Página: 3/ 8

Programa: 0006 - DIADEMA VIDA VERDE

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.014 VIDA LIMPA - NOVOS POSTOS DE RECICLAGEM	POSTOS IMPLANTADOS	NºDE POSTOS	1,00	2.300.000,00
2.013 GESTÃO AMBIENTAL	EM DESENVOLVIMENTO SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE CONSTANTE	1,00	103.000,00
2.014 GESTÃO AMBIENTAL - FUMA	EM DESENVOLVIMENTO PARQUES E JARDINS MANTIDOS	UNIDADE CONSTANTE	1,00	900.000,00
2.015 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	UNIDADE CONSTANTE	1,00	7.000,00
2.016 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEMA	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	36.000,00
		Soma:		3.346.000,00

Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.031 INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	76.560,00
2.019 TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIO	MÃO DE OBRA QUALIFICADA	PESSOAS	12.840,00	15.000,00
2.020 ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	ARRANJO PRODUTIVO CONSOLIDADO	CONSTANTE	1,00	48.695,00
2.021 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEDET	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	17.000,00
		Soma:		157.275,00

Programa: 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.021 COMPLEXO NAVAL - KRONES / PIRAPORINHA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	4.087.000,00
1.022 COMPLEXO JÓQUEI CARAPEBA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	407.000,00
1.023 COMPLEXO GAZUZA/N.H. GAZUZA/MEM DE SÁPIRATINGA/	COMPLEXO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	353.000,00
1.024 URBANIZAÇÃO MANANCIAL - NUCLEOS IGUAUSSU/CAIUNA/SI	URBANIZAÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.350.000,00
1.025 COMPLEXO SANTA ELIZABETH	CONSTRUÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.303.000,00
1.026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETUAR REGULARIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	500.000,00
1.027 COMPLEXO BEIRA RIO	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	2.763.000,00
1.035 COMPLEXO MARILENE/VILA POPULAR	COMPLEXO URBANIZADO	UNIDADE	1,00	600.000,00
2.023 GESTÃO HABITACIONAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.765.000,00
2.024 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEHAB	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	35.000,00
2.025 GESTÃO HABITACIONAL -FUMAPIS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	400,00	2.012.500,00

FLS..... -15-
278/2016
Protocolo

Francisco Henrique da Rocha
Secretário
Setor de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2017

Página: 4/ 8

			Soma:	23.175.500,00
--	--	--	--------------	---------------

Programa: 0009 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.029 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	SERVIDOR ATENDIDO	PESSOAS	8.500,00	85.000,00
			Soma:	85.000,00

Programa: 0010 - NOVA CULTURA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.019 IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAC	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	20.000,00
1.030 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CIRCO ESCOLA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	23.000,00
2.032 ADIANTAMENTO DE NUMERARIO DAS C	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	20.000,00
2.033 CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS	UNIDADE	1,00	50.000,00
2.034 CULTURA NA CIDADE COM FORT. DAS FESTAS POPULARES I	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	3.005.000,00
2.058 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SUBSIDIAR A PRODUÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	222.020,00
2.059 MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TODOS OS EQUIPAS	CONSTANTE	1,00	70.000,00
			Soma:	3.410.020,00

Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.004 OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	CAPACITAÇÃO	UNIDADE	1,00	120.000,00
2.035 CENTRO DE REFERÊNCIA / CRAS - CREAS	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	FAMÍLIA	32.000,00	1.560.895,00
2.036 APOIO À GESTÃO	SERVIÇOS GERENCIADOS	UNIDADE	6,00	2.883.220,00
2.037 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SASC	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00
2.038 REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	8.223.672,00
	CONVÉNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	1,00	
			Soma:	12.797.787,00

Programa: 0012 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.039 APOIO AOS CONSELHOS	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	UNIDADE	2,00	890.000,00
2.040 PROJOVEM ADOLESCENTE	ADOLESCENTES REFERENCIADOS	ADOLESCENTE	1.030,00	949.808,00
2.041 REDE DE SISTEMAS DOS SERVIÇOS DA CRIANÇA E DO ADOL	CONVÊNIOS FIRMADOS	CONVÊNIOS	19,00	223.600,00

FLS - 16-278/2016
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N°16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2017

Página: 5/ 8

2.042 ADIANTAMENTO DE NUMERARIO DO FMDCA	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00
			Soma:	2.073.408,00

Programa: 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.010 INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA PRÉ E HOSPI	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	14.590.531,23
1.011 INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	2.205.186,78
2.045 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SAÚDE	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	463.000,00
2.046 ATENÇÃO BÁSICA, EM ESPECIAL IMPLANTAÇÃO DE FUNCI	SERVÍCIO MANTIDO	UBS	20,00	141.506.700,00
2.047 ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	10,00	194.760.752,69
2.048 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	2,00	2.006.807,35
2.049 GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.972.521,91
2.051 VIGILÂNCIA A SAÚDE	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	3,00	7.523.633,04
			Soma:	366.029.133,00

Programa: 0014 - DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.020 MOBILIDADE URBANA - PAC ABC	PROJETOS IMPLANTADOS	PERCENTUAL	2,00	2.241.000,00
2.054 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	PEDESTRES E MOTORISTAS ORIENTADOS	PERCENTUAL	25,00	6.500.000,00
2.055 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO	SISTEMA GERENCIADO	CONSTANTE	1,00	7.060.000,00
2.056 EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	POPULAÇÃO ORIENTADA	PERCENTUAL	20,00	1.400.000,00
2.057 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	SERVÍCIO PRESTADO	CONSTANTE	1,00	20.000,00
2.807 ETCD - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DIADEMA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	4.900.000,00
			Soma:	22.121.000,00

Programa: 0015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E FISCAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.008 FORTALECIMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS	VOLUME DE TRIBUTOS ARRECADADOS	PERCENTUAL	5,00	250.000,00
2.061 GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	29.995.322,00
2.062 GESTÃO DA RECEITA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.334.920,00
2.063 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	30.000,00
			Soma:	32.610.242,00

*Franisco José Seabra
Francisco José Seabra
Francisco José Seabra
Francisco José Seabra*

FLS.....	-1-
20/03/2016	
Protocolo	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
 DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
 2017

Página: 6/ 8

Programa: 0016 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.015 INVESTIMENTO EM SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	2.800.000,00
2.069 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	3.678.970,00
2.070 LIMPEZA URBANA	LIxo COLETADO	TONELADA	170,00	31.735.200,00
		Soma:		38.214.170,00

Programa: 0017 - DIADEMA SEGURA E TRANQUILA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.071 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA GCM	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	370.000,00
2.088 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	PONTOS ILUMINADOS	UNIDADE	19.000,00	10.154.800,00
2.090 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	1.545.680,00
2.091 COMBATE A SINISTRO	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	2,00	1.970.000,00
2.092 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SDS	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	35.000,00
		Soma:		14.075.480,00

Programa: 0018 - CIDADE NA ESCOLA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.012 EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EXPANSÃO REALIZADA	UNIDADE	1,00	500.000,00
2.076 GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	13.340,00	50.022.081,00
2.077 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	33.100,00	72.483.764,00
2.078 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	630,00	1.800.000,00
2.079 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	2.550,00	2.412.700,00
2.080 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	80.000,00
2.081 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DO ENSINO	FROTAMENTO	CONSTANTE	1,00	2.100.000,00
2.082 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAM	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	60.000,00
2.083 ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	60.000,00
2.084 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA	REFEIÇÕES E SERVIDAS	UNIDADE	15.573,00	15.998.955,00
2.085 FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. INF.	PROFESSORES CAPACITADOS	UNIDADE	1.200,00	160.000,00
2.086 FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. FUND.	PROFESSORES CAPACITADOS	UNIDADE	790,00	160.000,00
2.087 UAB - DIADEMA	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	213.500,00
2.098 MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	84.705.890,00

FLS. -18-
 JFB / 0016
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2017

Página: 7 / 8

2.099	MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	41.610.170,00
2.100	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.002.740,00
			Soma:		278.369.800,00

Programa: 0019 - ASSISTÊNCIA FUNERAL E CEMITERIAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.094 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FUNDO CEMITERIAL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	36.000,00
2.095 GESTÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL	SERVIÇO PRESTADO	CONSTANTE	1,00	3.508.200,00
		Soma:		3.544.200,00

Programa: 0020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E ABASTECIMENTO

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.106 ABASTECIMENTO E COMÉRCIO POPULAR	COMÉRCIO POPULAR MONITORADO	CONSTANTE	1,00	10.050,00
2.107 RESTAURANTES POPULARES	RESTAURANTES MANTIDOS	UNIDADE	2,00	2.346.490,00
2.108 BANCO DE ALIMENTOS	ALIMENTOS PROCESSADOS	TONELEADA	45,00	16.450,00
2.109 AGRICULTURA URBANA	HORTAS MANTIDAS	UNIDADE	65,00	6.000,00
2.110 EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PÚBLICO ORIENTADO	UNIDADE	5.000,00	3.300,00
		Soma:		2.382.290,00

Programa: 0021 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.112 ESPORTE NA CIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	11.000,00	1.400.000,00
2.113 LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE	LAZER OFERECIDO	EVENTOS	5,00	976.500,00
2.114 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00
		Soma:		2.386.500,00

Programa: 0022 - GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.006 DESENVOLV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PROJETO IMPLANTADO	PERCENTUAL	24,00	1.000.000,00
1.033 IMPLANT. SISTEMA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTO	SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	25,00	365.000,00
2.115 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM O AUMENTO DE NÚMER	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.160.302,00
2.116 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - II	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	30.000,00
		Soma:		2.555.302,00

FLS..... -19-
21/03/2016
Protocolo

Francklin José Rocha
Francilino José da SEP/AGE
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2017

Página: 8/ 8

Programa: 0023 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FFF

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.800 REFORMA E MANUTENÇÃO-PRÉDIO DA FFF	INSTALAÇÕES MANTIDAS	UNIDADE	1,00	100.000,00
2.801 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	35,00	4.121.000,00
		Soma:	4.221.000,00	

Programa: 0024 - AÇÕES LEGISLATIVAS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.806 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	34.000.000,00
		Soma:	34.000.000,00	

Programa: 0025 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.802 ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTANTE	UNIDADE	1,00	5.696.000,00
2.803 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	5.000.000,00
		Soma:	10.696.000,00	

Programa: 0026 - PREVIDÊNCIA RPPS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.804 PREVIDÊNCIA REGIME ESTADUTÁRIO	APOSENTADORES CONCEDIDAS	UNIDADE	2.437,00	90.645.000,00
2.805 RESERVA DORPPS	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	91.489.000,00
		Soma:	182.134.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

Programa 0013-SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR 1010- Invest. Atenção Especializada Pré e Hospitalar 12.569.999,38
0013-SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR 1011- Investimento na Atenção Básica 1.000.270,00
0014-DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE 1020- Mobilidade Urbana - PAC ABC 1.000.000,00
0016-GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 1015- Investimento em Saneamento e Pavimentação 640.050,00
NOTA: A execução das ações acima fica condicionada à liberação dos recursos financeiros oriundos de convênios.

FLS - 20-
26/03/2016
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

ARF - Demonstrativo 10 (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	117.000.000,00	PARCELAMENTO EM 60 VEZES	23.400.000,00
SUBTOTAL	117.000.000,00	SUBTOTAL	23.400.000,00
TOTAL	117.000.000,00	TOTAL	23.400.000,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 49m

NOTA EXPLICATIVA:

1) A Administração possui liminares junto à Receita Federal referentes à modalidade de pagamento (restituição ou compensação) de dívida com:

INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$18.000.000,00

ETCD INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$39.000.000,00 ETCD RISCOS A LONGO PRAZO: R\$60.000.000,00 trabalhista

OBS: Na eventualidade do Município obrigado a sua quitação, esta ficará sob a necessidade de parcelamento dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência e suplementada, se necessário.

FLS-21-
27/3/2016
Protocolo

Francisco José Rocha
Secretário Intitino da SEPLAGE

*Francisco José Rocha
Secretário Intitino da SEPLAGE*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2017



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Constante
Receita Total	1.267.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.768.725,02	1.164.079.218,77	1.345.489.324,23	1.149.990.875,41			
Receitas Primárias (I)	1.169.194.000,00	1.103.013.207,55	1.203.100.626,02	1.074.196.987,52	1.241.589.846,06	1.061.196.449,62			
Despesa Total	1.267.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.768.725,04	1.164.079.218,79	1.345.489.324,30	1.149.990.875,47			
Despesas Primárias (II)	1.133.849.000,00	1.069.668.867,92	1.166.730.621,04	1.044.723.768,79	1.204.066.000,97	1.029.116.240,15			
Resultado Primário (III) = (I - II)	35.345.000,00	33.344.339,82	36.370.014,98	32.473.218,73	37.533.845,09	32.080.209,48			
Resultado Nominal	-38.412.007,44	-36.237.742,87	-36.845.887,62	-32.898.113,95	-37.163.102,39	-31.763.335,38			
Divida Pública Consolidada	317.983.442,52	299.984.379,74	272.832.553,10	243.604.495,84	228.194.949,09	195.038.418,03			
Divida Consolidada Líquida	308.227.612,09	290.780.766,12	266.361.935,56	237.823.156,75	224.681.023,15	192.035.062,52			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impacto do saúdo das PPP (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS. -208-
 278/2016
 Protocolo

José Roberto
 Francisco
 (Francisco José Roberto
 Serejano
 Serejano)

Flávio
 (Flávio
 Serejano
 Serejano)

X

Assinatura



DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, 167 S2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	Metas Realizadas em 2015 (b)	Variação (c) = (b-a) (c/a) x 100
Receita Total	1249.699.770,00	1.083.321.788,68	-166.377.981,32 -13,31
Receitas Primárias (I)	1.204.123.104,00	1.030.436.451,99	-173.686.652,01 -14,42
Despesa Total	1.249.659.770,00	1.067.497.138,92	-182.172.631,08 -14,58
Despesas Primárias (II)	1.208.331.770,00	1.027.151.890,83	-181.179.879,17 -14,99
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.208.666,00	3.284.581,16	7.493.227,16 0,00
Resultado Nominal	88.625.323,00	-54.466.317,33	-143.081.640,33 -161,45
Divida Pública Consolidada	482.110.275,00	412.410.209,07	-69.700.065,93 -14,46
Divida Consolidada Líquida	462.671.898,00	152.686.328,49	-309.985.569,51 -67,00

Fonte: SAFFRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS. - 28-
27/03/2016
Protocolo

Francisco José Rocha
Francisco José Rocha
Secretário Intendente da SEPLAGE

Francisco José Rocha
Francisco José Rocha
Secretário Intendente da SEPLAGE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES						
	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	1.095.520,00	1.249.689,77	14,08	1.341.367,06	7,00	2244	1.297.025,00
Receitas Primárias (I)	1.065.900,00	1.204.123,10	4,00	13,18	1.141.662,18	7,00	8,06
Despesa Total	1.057.634,61	1.249.669,77	10,00	18,16	1.341.367,06	7,00	26,83
Despesas Primárias (II)	1.026.034,61	1.208.331,77	10,00	17,77	1.117.956,86	4,00	8,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	75,730,74	-4.208.565,00	105,56	31.705,32	30,00	-53,13	35.345,00
Resultado Nominal	3.405.900,00	88.525.323,00	499,06	84.423.022,02	375,82	-38.412,00	226,49
Divida Pública Consolidada	405.392.746,00	482.110.275,00	18,92	365.623.229,74	-9,81	317.983.442,52	-21,56
Divida Consolidada Líquida	324.958.877,00	462.671.898,00	42,38	152.570.316,94	-53,05	308.227.612,09	-5,15

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES						
	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	1.255.825,00	1.349.675,75	7,13	1.103.567,82	3,97	-12,01	1.195.306,60
Receitas Primárias (I)	1.223.483,00	1.300.452,95	5,32	6,29	950.134,03	8,84	-22,24
Despesa Total	1.216.279,80	1.349.643,35	1,60	10,96	1.108.567,82	23,37	-8,86
Despesas Primárias (II)	1.175.939,80	1.304.998,31	1,60	10,60	923.931,29	5,56	-21,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.545,795,05	4.545,559,28	110,44	38.363,440,73	-11,90	32.191,519,43	113,93
Resultado Nominal	3.921.385,00	95.715.348,84	340,86	69.771.092,58	679,25	-36.237,74	87,87
Divida Pública Consolidada	466.201.657,90	520.679.097,00	11,69	302.167.958,46	-35,19	299.984,379,74	-35,65
Divida Consolidada Líquida	373.702.708,55	499.685,649,84	33,71	126.091.171,02	-66,26	290.780.766,12	-22,19

Fonte: SA/FIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/abr/2016, 10h e 50m

FLS. -24-
2.76/2016
Protocolo

Francisco José Rocha
Secretário Interno da SEPLAGE

Francisco José Rocha
Secretário Interno da SEPLAGE



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

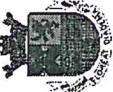
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital		129.852.603,93	11,98	129.852.603,93	11,73	129.852.603,93	19,00
Reservas		3.320.512,84	0,31	3.293.033,15	0,30	3.293.033,15	0,48
Resultado Acumulado		950.594.889,24	87,71	973.849.782,63	87,97	560.317.373,63	80,52
TOTAL		1.083.768.006,01	100,00	1.106.965.419,71	100,00	683.463.010,71	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO		2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio		26.435.255,26	24,23	26.435.255,26	552,66	26.435.255,26	38,68
Reservas		0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		82.680.003,36	75,77	-31.218.536,93	632,66	41.914.951,78	61,32
TOTAL		109.115.258,62	100,00	4.763.281,67	100,00	68.350.207,04	100,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

(Signature)
Francisco José Rocha
Secretário Interino da SEPLAGE

FLS.....-25-
278/2016
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		164.128,51	61.673,50	5.374,45
Alienação de Bens Móveis		164.128,51	61.673,50	5.374,45
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS		2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		165.292,28	136.123,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		165.292,28	136.123,32	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amonitação da Dívida		165.292,28	136.123,32	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00

VALOR (III)		2015 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2014 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2013 (l) = (Ic-IIf)
		0,00	1.163,77	75.613,59

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

Francisco José Rocha
Secretário Interino da SEPLAGE

FLS - 26/02/2016
Protocolo

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	24.972.692,25	55.641.408,63	62.739.034,92
Ativo	24.972.692,25	55.641.408,63	62.739.034,92
Inativo	27.711.217,10	30.279.947,10	31.604.399,39
Pensionista	27.711.217,10	30.279.947,10	31.604.399,39
Pessoal Militar	27.223.467,23	29.581.253,68	30.724.736,60
Ativo	437.437,17	631.511,87	797.490,14
Inativo	50.312,70	67.181,55	82.172,65
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.325.522,22	28.589.066,12	28.589.066,12
Receitas Imobiliárias	730.719,72	945.712,84	790.320,81
Receitas de Valores Mobiliários	-4.750.685,59	24.379.809,38	27.798.745,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.321.441,02	35.939,31	2.545.569,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	1.295.997,73	0,00	2.430.646,18
Demais Receitas Correntes	25.443,29	35.939,31	114.923,23
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DÉFICIT/DESAFALHO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III=I+II)	89.327.164,53	133.499.934,01	125.309.009,67
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	50.991.036,67	63.118.849,32	73.435.616,61
Despesas de Capital	2.228.175,82	3.837.063,43	3.102.473,52
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	2.221.793,82	3.827.060,43	3.092.106,32
Aposentadorias	6.382,00	9.939,00	10.367,20
Pensões	48.762.860,85	59.281.795,89	70.333.143,09
Outros Benefícios Previdenciários	48.534.349,72	59.277.338,98	70.276.998,96
Pessoal Militar	35.665.017,99	44.322.884,02	54.178.958,94
Reformas	4.954.452,82	5.590.391,93	6.220.149,10
Pensões	7.924.878,91	9.364.063,03	9.877.890,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	228.511,13	4.456,91	56.144,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	228.511,13	4.456,91	56.144,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI=IV+V)	51.116.752,25	63.296.580,55	73.567.444,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII=III-VI)	38.210.412,27	70.213.253,46	51.661.585,16
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
2013	2014	2015	
0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	
38.210.412,27	70.213.253,46	51.661.585,16	

FLS..... - 2f
27/8/2016
Protocolo

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 11h e 38m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2017

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

NOTA EXPLICATIVA:

Não há estimativa de renúncia da receita para o exercício de 2017, de acordo com o estabelecido no artigo 14 da L.C. 101/2000.

[Large blue ink signature over the table]

[Signature]
Francisco José Rocha
Secretário Interino da SEPLAGE

[Large blue ink signature over the signature]

FLS. -28
278/2016
Protocolo

[Large blue ink signature over the stamp]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	1.160.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.160.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.160.000,00
Novas DOCC	1.160.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS..... - 29-
27/8/2016
Protocolo

Leonidas Munhoz Farias
Francisco José Rocha
Secretário Interino da SEPLAGE

D